PROJETO DE LEI Nº 07, de 07 de junho de 2024.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por superávit financeiro para execução de Emenda Individual – Incremento Temporário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.281.882,09 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos) para atender à criação de elemento de despesa na Unidade Orçamentária 05.006, da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
05.006	2.071 Manutenção e enc. c/ medico hospitalar/MAC	10.302 Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.600.3110	R$ 781.882,09 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos)
05.006	2.073 Manutenção e enc. c/ transferência a FMS/MAC	10.302 Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.600.3110	R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
	TOTAL				R$ 2.281.882,09 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos)

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro do exercício 2023 no valor de R$ 2.281.882,09 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 07 de junho de 2024.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972

Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2024.06.07 11:08:09 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 13, de 07 de junho de 2024.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 07, de 07 de junho de 2024**, o qual dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por superávit financeiro para execução de Emenda Individual – Incremento Temporário, e dá outras providências.

A priori, sublinha-se que a Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso V, veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

> **Art. 167.** São vedados:
> [...]
> **V -** a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Nesse compasso, o presente projeto de lei ordinária autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial por superávit financeiro de recurso recebido do Fundo Especial de Saúde (FESA), no valor de R$ 2.281.882,09 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos), referente ao Programa Estadual Mais Saúde, Menos Fila de Cirurgias Eletivas – MS Saúde.

Uma das principais características do programa supracitado é a otimização dos recursos existentes, incluindo a ampliação da capacidade de atendimento nos hospitais públicos, a melhor gestão dos agendamentos e a colaboração com instituições de saúde privadas para aumentar a oferta de serviços.

Outrossim, sublinha-se que a inclusão no orçamento se dará da seguinte forma: R$ 781.882,09 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos) no Proj/Ativ. Manutenção e enc. c/ hospital/MAC – 2.071 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; e R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no Proj/Ativ. Manutenção e enc. c/ transferência a FMS/MAC – 2.073 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Por oportuno, a adesão ao programa demonstra o compromisso da atual gestão com a saúde pública, bem como o fomento em atender à demanda reprimida de cirurgias

eletivas em diversas especialidades e exames diagnósticos ofertados à população no Município de Nova Andradina.

Diante de tais fatos, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de crédito especial, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desse modo, considerando o apoio sempre presente dos nobres Vereadores, solicito a V. Exª e honrados pares que analisem o Projeto de Lei Ordinária nº. 07, de 07 de junho de 2024, e o aprovem, em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de implementar o mais rápido possível o incentivo à saúde esculpido no programa supracitado.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2024.06.07 11:08:25 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS